



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

REGULAMENTO TÉCNICO PARA COMPETIÇÕES DE BADMINTON DE SURDOS - 2018

CAPÍTULO 1 - EVENTO

Art. 1º As competições de badminton serão realizadas por etapas durante o ano de 2018 de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos e consistirão nas seguintes categorias:

CATEGORIA	FEMININO	MASCULINO	MISTA
SIMPLES	X	X	
DUPLA	X	X	
DUPLA MISTA			X
EQUIPE			X

Art. 2º Todos os participantes dos eventos serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art. 3º Será permitida a participação de surdoatletas matriculados nas Entidades da CBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quites, ou de surdoatletas não matriculados, desde que cumpram os requisitos.

CAPÍTULO 2 - INSCRIÇÃO

Art. 4º Os participantes deverão consultar os Boletins informativos no site da CBDS e e-mails enviados, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, de envio de documentos e outras informações.

Art. 5º O número máximo de inscritos será até 16 (doze) surdoatletas e número mínimo é de 8 (seis) surdoatletas para cada categoria (masculino e feminino).

Art. 6º Todos inscritos estarão automaticamente participando na disputa individual, separados por categoria, masculina e feminina. No Congresso Técnico serão definidas as duplas e equipes para disputa, sendo facultativo ao surdoatleta inscrito participar da disputa por dupla ou equipe.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Não há restrição de idade mínima ou máxima exigida para participação do surdoatleta nesta modalidade.

§1º O surdoatleta menor de idade deverá apresentar autorização assinada pelo familiar responsável e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da CBDS, no Congresso Técnico.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será enviado por e-mail.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

§3º Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 8º Os surdoatletas participantes, ou representantes dos surdoatletas se tiver, se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes ao evento.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º É obrigatório, no Congresso, a presença de, no mínimo, um surdoatleta (ou seu representante), que esteja devidamente inscrito para participação no evento. O não comparecimento de algum participante gera automaticamente perda do direito de votação e reclamação posterior relacionada aos assuntos debatidos no Congresso e às regras da competição.

§3º Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 - DA COMPETIÇÃO

Art. 9º A competição será conduzida da seguinte forma:

- a. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os Documentos da CBDS.
- b. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBBd - Confederação Brasileira de Badminton.

§único A única adaptação técnica que temos para competição dos surdos é em relação apito dos árbitros, que deverão utilizar as mãos/braços para sinalizar visualmente as marcações durante as partidas.

Art. 10 O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

Art. 11 A disputa poderá ser nas seguintes opções:

- a. Pontos corridos e/ou
- b. Fases (classificatórias e decisivas).

Art. 12 A programação e tabela de jogos desta Competição, será determinada pela Comissão Organizadora e publicada em Boletim Oficial, após o encerramento do período de inscrições.

§1º Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente os participantes por Boletim no site e envio de e-mail às Entidades filiadas.

§2º Os jogos terão início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horários da primeira partida de cada categoria.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

§3º Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário previsto para cada jogo.

Art. 13 Haverá tolerância máxima de 15 minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, o surdoatleta ou dupla faltosa/incompleta perderá a partida por W.O.

§1º A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo surdoatleta ou dupla presente e sinalização do árbitro principal.

§2º O surdoatleta ou dupla é automaticamente desligado da competição se perder dois jogos por W.O na categoria.

§3º O surdoatleta ou dupla que levar W.O. em algum jogo receberá cobrança de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada partida perdida por W.O.

Art. 14 Não há tempo de duração para cada jogo. Sempre que o 1º jogador ou dupla atingir 11 pontos, um tempo de 60 segundos é concedido. Esta regra vale para qualquer game. Nos intervalos do 1º para o 2º game e do 2º para o 3º game (se houver) são concedidos um intervalo de dois minutos.

§1º Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

Art. 15 Os jogos são disputados num total três games. O vencedor é o que ganhar dois games primeiro. Em todas as categorias, os games são de 21 pontos. Se houver empate em 20 pontos, vencerá aquele que abrir 2 pontos de vantagem. Havendo empate em 29, vencerá aquele que fizer 30 pontos.

Art. 16 A classificação dos jogadores ou duplas será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a. Vitória: 2 pontos e
- b. Derrota: 0 ponto.

Art. 17 Em casos de W.O., além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0 com 21 pontos para cada set.

Art. 18 Ocorrendo empate na classificação entre três ou mais jogadores/duplas, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

- a. Confronto direto (entre dois jogadores/duplas),
- b. Número de games vencidos,
- c. Pontos average,
- d. Sorteio.

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 19 Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

Art. 20 No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- a. Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- b. Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas pela badminton Nacional e Internacional;

Art. 21 As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 22 Os participantes devem usar equipamentos de acordo com a modalidade, devendo estar de short, camiseta e tênis, e, conforme determina o Regulamento Geral de Eventos da CBDS, especialmente nos Artigos 28 a 38.

§1º Cada surdoatleta deve levar sua própria raquete e petecas.

§2º Não será permitido o uso de bonés. Mas, é permitido uso de faixas na cabeça.

§3º Não é permitido o uso de tênis com sola preta, para não riscar a quadra.

§4º É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo.

§5º Auxiliares de compressão nos joelhos, tornozelos e outros, podem ser usados para proteção ou apoio.

Art. 23 Os participantes deverão estar devidamente uniformizados, com logotipo de sua Entidade ou do seu Estado na camiseta.

§1º Não é obrigatório em ter seu nome estampado nas costas da camisa

§2º Para jogos em duplas, os surdoatletas deverão estar com camisetas iguais.

§3º Caso o participante esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto receberá cobrança de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 24 Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados e não poderão estar de chinelos.

Art. 25 No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinado proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas (Art 34) e do uso de aparelho auditivo ou Implante Coclear (Art. 35) com as respectivas consequências.

Art. 26 Para sanar outras dúvidas sobre vestimenta e equipamentos, consultem o seguinte link da CBBd:
<http://www.badminton.org.br/equipamentos.php>



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

CAPÍTULO 5 - DA PREMIAÇÃO

Art. 27 Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados de cada categoria.

Art. 28 O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado no ginásio/quadra principal, ao final da competição.

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29 Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 30 Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora, (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2018.

Coordenação de Eventos Esportivos da CBDS